

PMOP/SMDUH/DEPRU/ROTEIRO PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO - MEI

Prezado(a) empreendedor(a),

De acordo com a Resolução CGSIM nº 59/2020, o MEI está dispensando da emissão de alvará e licenças de localização e funcionamento independentemente da atividade (cf. art. 16).

O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI constitui único documento válido para fins de comprovação da constituição da empresa MEI bem como da sua condição de dispensa de obter alvarás e licenças de funcionamento.

Atenção! A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Para aqueles enquadrados no SIMEI antes da promulgação da legislação, em setembro de 2020, a legislação retroagiu para beneficiá-lo. Para tanto, você deverá seguir os seguintes passos: Acessar o Portal do Empreendedor; Procurar e clicar em Já sou MEI; Procurar e clicar em Dispensa de alvará e licença;

Clicar na opção Solicitar; Siga as orientações, informando os dados solicitados.

Uma vez que você tenha manifestado sua concordância com o termo de dispensa, o documento será emitido eletronicamente e permitirá ao MEI o exercício das atividades econômicas independente do Alvará de Funcionamento

Encontramo-nos a disposição para qualquer dúvida,

31 – 3559-3340 - smduh.depru@ouopreto.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Departamento de Regulação Urbana

SMDUH / PMOP